



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

RESOLUÇÃO Nº 06/2014.

Ementa: Altera o Regimento Interno da
Câmara Municipal de Floresta,
Artigo 113 - CAPÍTULO III –
DAS VOTAÇÕES - e § 6º -
Artigo 120 – DA SANÇÃO,
DO VETO E DA
PROMULGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Floresta – TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA - CAPÍTULO I – DA MESA – Artigo 18 (caput), substituindo-se o texto dos §§ 1º e 2º; CAPÍTULO III – DAS VOTAÇÕES - artigo 113 e CAPÍTULO V – DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO - § 6º - Artigo 120, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – A eleição da Mesa far-se-á por voto aberto.”

“§1º - Os candidatos aos cargos da Mesa Diretora deverão protocolar a proposta na Secretaria da Câmara, através de Requerimento assinado, com antecedência de 24 horas da realização da sessão solene, a qual elegerá a nova Mesa Diretora, ocasião em que o Presidente da Sessão solicitará a apresentação dos candidatos, facultando aos mesmos que façam as suas justificativas no prazo máximo de 5 minutos, para, em seguida dar início à votação”.

§ 2º - Encerrada a votação, o Presidente em exercício divulgará o resultado dos votos, proclamando os eleitos que serão automaticamente empossados”.

§ 3º -



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

“Art. 113 – O voto dos vereadores será sempre público, sendo tomado de forma simbólica ou nominal”.

“Art. 120 -

§ 1º

§ 2º

§ 3º

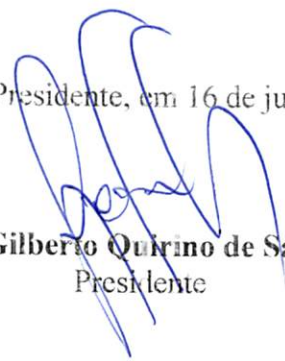
§ 4º

§ 5º

§ 6º O veto será apreciado pelo Plenário da Câmara dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento. só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, **em votação aberta.**

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 16 de junho de 2014.


Gilberto Quirino de Sá
Presidente